

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA

PORTARIA Nº 235, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

Portaria publicada no D.O.U do dia 28 de agosto de 2020, seção 1.

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019 e nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura da mamona no Estado de Sergipe, ano-safra 2020/2021 conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR HANNA HALUM

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

A cultura da mamoneira (*Ricinus communis* L.) reveste-se de importância pelas várias aplicações do óleo extraído de suas amêndoas, cujos teores variam de 43% a 49%, dependendo da variedade e da região.

A planta apresenta tolerância à seca, sendo uma boa alternativa de cultivo em diversas regiões do país.

A faixa de temperatura para obtenção de produções economicamente viáveis situa-se entre 20°C a 30°C, com ótimo em torno de 30°C. Temperaturas superiores a 40°C provocam abortamento das flores, reversão sexual das flores femininas e masculinas e redução substancial do teor de óleo das sementes.

A cultura desenvolve-se e produz bem em vários tipos de solos, com exceção daqueles de textura muito argilosa, que apresentam deficiência de drenagem.

O excesso de umidade é prejudicial durante todo o ciclo da cultura, sendo mais crítico no estágio de plântula, maturação e colheita.

Em cultivo de sequeiro, a mamoneira necessita de uma precipitação pluvial acima de 350 mm, bem distribuída ao longo do período total de crescimento, e de umidade suficiente. O cultivo da mamoneira não é indicado para regiões com períodos de chuvas muito prolongados, que propiciam o aparecimento de doenças (como o mofo cinzento), além de prejudicar a colheita e a qualidade do produto.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo da mamona no Estado em três níveis de risco: 20%, 30%, 40%.

Essa identificação foi realizada com a aplicação de um modelo de balanço hídrico da cultura. Neste modelo são consideradas as exigências hídrica e térmica, duração do ciclo, das fases fenológicas e da reserva útil de água dos solos para cultivo desta espécie, bem como dados de precipitação pluviométrica e evapotranspiração de referência de séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados em 3.750 estações pluviométricas selecionadas no país.

Por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto que não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas e doenças.

Para delimitação das áreas aptas ao cultivo da mamona em condições de baixo risco, foram adotados os seguintes parâmetros e variáveis:

I. Temperatura: Foram restringidos os decêndios com temperaturas mínimas médias iguais ou abaixo de 5°C.

II. Precipitação: Foi utilizado o risco de excesso de chuva da colheita, baseado na frequência de ocorrência de 6 ou mais dias de chuva no decêndio final do ciclo;

Adicionalmente, não para contabilização do risco, mas como estratégia de escape à ocorrência severa do mofo cinzento, foi incluído critério auxiliar. O mofo cinzento é uma doença fúngica ainda sem métodos de controle eficientes, podendo se tornar incontrolável em regiões com períodos de chuva muito prolongado. Por isso, foram bloqueadas as datas de plantio que resultavam em coincidência do período de florescimento com extenso período em condições de elevado ISNA, normalmente nos períodos mais chuvosos.

II. Ciclo e Fases fenológicas: O ciclo da mamona foi dividido em 4 fases, sendo elas: Fase I - Germinação/Emergência; Fase II-Crescimento/Desenvolvimento; Fase III - Florescimento/Enchimento das bagas e Fase IV - Maturação Fisiológica/Colheita. As cultivares de mamona foram classificadas em quatro grupos de características homogêneas: Grupo I ($n \leq 130$ dias); Grupo II ($131 \text{ dias} \leq n \leq 160$ dias);

Grupo III (161 dias $\leq n \leq 190$), Grupo IV ($n \geq 190$ dias); onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

III. Capacidade de Água Disponível (CAD): Foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da reserva útil de água dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média), Tipo 3 (textura argilosa), com capacidade de armazenamento de 31,5 mm, 49,5 mm e 67,5 mm, respectivamente, e uma profundidade efetiva média do sistema radicular de 45 cm.

IV. Índice de Satisfação das Necessidades de Água (ISNA): Foi considerado um ISNA $\geq 0,65$ na Fase I - germinação – estabelecimento da cultura e ISNA $\geq 0,45$ na Fase III - florescimento e enchimento das bagas.

Os resultados do Zarc são gerados considerando um manejo agrônomico adequado para o bom desenvolvimento, crescimento e produtividade da cultura, compatível com as condições de cada localidade. Falhas ou deficiências de manejo de diversos tipos, desde a fertilidade do solo até o manejo de pragas e doenças ou escolha de cultivares inadequados para o ambiente edafoclimático, podem resultar em perdas graves de produtividade ou agravar perdas geradas por eventos meteorológicos adversos. Nesse contexto, é indispensável: - Utilizar sempre tecnologia de produção adequada para a condição edafoclimática; - Controlar efetivamente as plantas daninhas durante o cultivo; - Adotar práticas de manejo, tais como controle de pragas e doenças e correções físico-química do solo (fertilidade e descompactação dos solos).

Considerou-se apto para o cultivo da mamona os municípios que apresentaram, em no mínimo 20% de sua área, condições climáticas dentro dos critérios considerados.

Por se tratar de um modelo agroclimático, mesmo em se tratando de um estudo técnico científico de eficácia comprovada, é necessário que o agricultor faça uma consulta aos órgãos de pesquisa/extensão rural de seu Estado, assim como o acompanhamento de um técnico agrícola ou agrônomo na implantação da lavoura, para se certificar de estar seguindo as práticas agronômicas mais adequadas ao cultivo da mamona.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de mamona no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 0,5m ou com solos de ocorrência em várzeas inundadas com baixa capacidade de drenagem, ou ainda muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

EMBRAPA - CNPA: BRS energia.

GRUPO II

EMBRAPA - CNPA: BRS Gabriela.

GRUPO IV

EMBRAPA - CNPA: BRS Nordestina e BRS Paraguaçu.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado obteve enquadramento no grupo III.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Amparo De São Francisco	16 a 19		20	16 a 19	20		16 a 20		21
Aquidabã	16 a 19		20	16 a 19	20		16 a 20		21
Aracaju	17 a 20	21		17 a 21		22	17 a 21	22	23
Araúá	17 a 20		21	17 a 20	21	22	17 a 21	22	23
Areia Branca	17 a 19	20		17 a 20		21	17 a 21		22
Barra Dos Coqueiros	17 a 20		21	17 a 20	21	22	17 a 21		22 a 23
Boquim	17 a 19	20	21	17 a 20	21	22	17 a 21		22 a 23
Brejo Grande	17 a 20			17 a 20	21		17 a 21		22
Campo Do Brito	16 a 19	20		16 a 19	20	21	16 a 20	21	
Canhoba	15 a 19			15 a 19	20		15 a 20		21
Canindé De São Francisco		13 a 16		14 a 15	13 + 16	17	13 a 16	17	18
Capela	16 a 19	20		16 a 20		21	16 a 21		
Carira	14 a 17	18		14 a 18	19		14 a 19		20
Carmópolis	17 a 19	20	21	17 a 20	21		17 a 21		22
Cedro De São João	16 a 19		20	16 a 19	20		16 a 20	21	
Cristinápolis	17 a 20	21		17 a 20	21	22	17 a 21	22	23
Cumbe	16 a 19		20	16 a 19	20		16 a 20		21
Divina Pastora	16 a 19	20		16 a 20		21	16 a 21		
Estância	17 a 20	21		17 a 21		22	17 a 21	22 a 23	
Feira Nova	15 a 18	19		15 a 19		20	15 a 20		21
Frei Paulo	15 a 18	19		15 a 19	20		15 a 20		21
Gararu	15 a 18		19	15 a 19		20	15 a 19	20	
General Maynard	17 a 19	20	21	17 a 20	21		17 a 21		22
Gracho Cardoso	15 a 18	19		15 a 19		20	15 a 20		21
Ilha Das Flores	17 a 20			17 a 20	21		17 a 21		

Indiaroba	18 a 20	21		18 a 21	22		18 a 21	22 a 23	
Itabaiana	16 a 19	20		16 a 19	20	21	16 a 20	21	
Itabaianinha	17 a 19	20	21	17 a 20	21		17 a 21		22
Itabi	15 a 18	19		15 a 19		20	15 a 20		21
Itaporanga D'Ajuda	17 a 20	21		17 a 21		22	17 a 21	22	23
Japaratuba	16 a 19	20		16 a 20		21	16 a 21		
Japoatã	16 a 19	20		16 a 20		21	16 a 21		
Lagarto	16 a 19	20		16 a 20		21	16 a 20	21	
Laranjeiras	17 a 19	20	21	17 a 20	21		17 a 21		22
Macambira	16 a 18	19	20	16 a 19	20		16 a 20		21
Malhada Dos Bois	16 a 19		20	16 a 20		21	16 a 20	21	
Malhador	16 a 19	20		16 a 20		21	16 a 20	21	
Maruim	17 a 19	20	21	17 a 20	21		17 a 21		22
Moita Bonita	16 a 19		20	16 a 19	20	21	16 a 20	21	
Monte Alegre De Sergipe	14 a 17		18	14 a 18		19	14 a 18	19	
Muribeca	16 a 19		20	16 a 20		21	16 a 20	21	
Neópolis	16 a 19	20		16 a 20		21	16 a 21		
Nossa Senhora Aparecida	15 a 18		19	15 a 19		20	15 a 19	20	
Nossa Senhora Da Glória	15 a 18		19	15 a 18	19		15 a 19	20	
Nossa Senhora Das Dores	16 a 19		20	16 a 19	20		16 a 20	21	
Nossa Senhora De Lourdes	15 a 18	19		15 a 19		20	15 a 20		21
Nossa Senhora Do Socorro	17 a 20		21	17 a 20	21	22	17 a 21		22 a 23
Pacatuba	17 a 20			17 a 20	21		17 a 21		22
Pedra Mole	15 a 18	19		15 a 19	20		15 a 19	20	21
Pedrinhas	17 a 19	20	21	17 a 20	21	22	17 a 21		22 a 23
Pinhão	15 a 18		19	15 a 19		20	15 a 19	20	
Pirambu	17 a 20		21	17 a 20	21		17 a 21		22
Poço Redondo	14 a 16	13 + 17		13 a 17		18	13 a 17	18	

Poço Verde	14 a 17	18		14 a 18	19		14 a 18	19	20
Porto Da Folha	14 a 17	18		14 a 18	19		14 a 18	19	20
Propriá	16 a 19		20	16 a 20		21	16 a 20	21	
Riachão Do Dantas	16 a 19	20		16 a 20		21	16 a 20	21	
Riachuelo	17 a 19	20		17 a 20		21	17 a 21		
Ribeirópolis	16 a 18	19	20	16 a 19	20		16 a 20		21
Rosário Do Catete	17 a 19	20	21	17 a 20	21		17 a 21		22
Salgado	17 a 19	20	21	17 a 20	21	22	17 a 21		22 a 23
Santa Luzia Do Itanhy	17 a 20	21		17 a 21		22	17 a 21	22	23
Santa Rosa De Lima	16 a 19	20		16 a 20		21	16 a 20	21	
Santana Do São Francisco	16 a 19	20		16 a 20		21	16 a 21		
Santo Amaro Das Brotas	17 a 20		21	17 a 20	21		17 a 21		22
São Cristóvão	17 a 20	21		17 a 20	21	22	17 a 21	22	23
São Domingos	16 a 19	20		16 a 19	20	21	16 a 20	21	
São Francisco	16 a 19		20	16 a 20		21	16 a 20	21	
São Miguel Do Aleixo	16 a 18	19	20	16 a 19	20		16 a 20		21
Simão Dias	15 a 18	19		15 a 19	20		15 a 19	20	21
Siriri	16 a 19	20		16 a 20		21	16 a 20	21	
Telha	16 a 19		20	16 a 19	20		16 a 20	21	
Tobias Barreto	16 a 19		20	16 a 19	20		16 a 20	21	
Tomar Do Geru	17 a 19	20	21	17 a 20	21		17 a 21		22
Umbaúba	17 a 20	21		17 a 20	21	22	17 a 21	22	23

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Amparo De São Francisco	16 a 17	18		16 a 18		19	16 a 19		
Aquidabã	16 a 17	18		16 a 18		19	16 a 19		
Aracaju	17 a 19		20	17 a 19	20	21	17 a 20	21	
Araúá	17 a 18	19	20	17 a 19	20		17 a 20	21	
Areia Branca	17 a 18	19		17 a 18	19	20	17 a 19	20	21

Barra Dos Coqueiros	17 a 19		20	17 a 19	20		17 a 20	21	
Boquim	17 a 18	19		17 a 19	20		17 a 19	20	21
Brejo Grande	17 a 18	19		17 a 19		20	17 a 20		
Campo Do Brito	16 a 17	18	19	16 a 18	19	20	16 a 19		20
Canhoba	15 a 17		18	15 a 18			15 a 18	19	
Canindé De São Francisco		13 a 14			13 a 14	15	13 a 14	15	16
Capela	16 a 18		19	16 a 18	19		16 a 19		20
Carira	14 a 16		17	14 a 16	17	18	14 a 17	18	
Carmópolis	17 a 18	19		17 a 19		20	17 a 19	20	
Cedro De São João	16 a 17	18		16 a 18		19	16 a 19		20
Cristinápolis	17 a 19		20	17 a 19	20		17 a 20	21	
Cumbe	16 a 17	18		16 a 18		19	16 a 18	19	
Divina Pastora	16 a 18		19	16 a 18	19	20	16 a 19	20	21
Estância	17 a 19		20	17 a 20		21	17 a 20	21	22
Feira Nova	15 a 17		18	15 a 17	18		15 a 18	19	
Frei Paulo	15 a 17		18	15 a 17	18		15 a 18	19	
Gararu	15 a 16	17		15 a 17	18		15 a 18		19
General Maynard	17 a 18	19		17 a 19		20	17 a 19	20	21
Gracho Cardoso	15 a 17		18	15 a 17	18		15 a 18	19	
Ilha Das Flores	17 a 18	19		17 a 19		20	17 a 19	20	
Indiaroba	18 a 19	20		18 a 20		21	18 a 20	21	22
Itabaiana	16 a 17	18	19	16 a 18	19		16 a 19		20
Itabaianinha	17 a 18	19		17 a 19	20		17 a 19	20	21
Itabi	15 a 17		18	15 a 17	18		15 a 18	19	
Itaporanga D'Ajuda	17 a 19		20	17 a 19	20	21	17 a 20	21	22
Japarutuba	16 a 18		19	16 a 19		20	16 a 19	20	
Japoatã	16 a 18		19	16 a 18	19		16 a 19	20	
Lagarto	16 a 17	18	19	16 a 18	19	20	16 a 19		20 a 21
Laranjeiras	17 a 18	19		17 a 19		20	17 a 19	20	21
Macambira	16 a 17	18		16 a 17	18	19	16 a 18	19	
Malhada Dos Bois	16 a 18			16 a 18	19		16 a 19		20

Malhador	16 a 18		19	16 a 18	19	20	16 a 19		20
Maruim	17 a 18	19		17 a 19		20	17 a 19	20	21
Moita Bonita	16 a 17	18		16 a 18	19		16 a 19		20
Monte Alegre De Sergipe	14 a 15	16		14 a 16	17		14 a 16	17	18
Muribeca	16 a 18			16 a 18	19		16 a 19		20
Neópolis	16 a 18		19	16 a 19			16 a 19	20	
Nossa Senhora Aparecida	15 a 16	17	18	15 a 17	18		15 a 18		19
Nossa Senhora Da Glória	15 a 16	17		15 a 17		18	15 a 17	18	
Nossa Senhora Das Dores	16 a 17	18		16 a 18	19		16 a 19		20
Nossa Senhora De Lourdes	15 a 17		18	15 a 18			15 a 18	19	
Nossa Senhora Do Socorro	17 a 18	19	20	17 a 19	20		17 a 19	20 a 21	
Pacatuba	17 a 18	19		17 a 19		20	17 a 19	20	
Pedra Mole	15 a 16	17	18	15 a 17	18		15 a 18		19
Pedrinhas	17 a 18	19		17 a 19	20		17 a 19	20	21
Pinhão	15 a 16	17	18	15 a 17		18	15 a 17	18	19
Pirambu	17 a 18	19		17 a 19		20	17 a 19	20	
Poço Redondo		13 a 15	16	14 a 15	13 + 16		13 a 15	16	17
Poço Verde	14 a 15	16	17	14 a 16	17		14 a 17	18	
Porto Da Folha	14 a 16		17	14 a 16	17		14 a 17	18	
Propriá	16 a 18			16 a 18	19		16 a 19		20
Riachão Do Dantas	16 a 18		19	16 a 18	19	20	16 a 19		20 a 21
Riachuelo	17 a 18	19		17 a 19		20	17 a 19	20	21
Ribeirópolis	16 a 17	18		16 a 18		19	16 a 18	19	
Rosário Do Catete	17 a 18	19		17 a 19		20	17 a 19	20	21
Salgado	17 a 18	19	20	17 a 19	20		17 a 19	20 a 21	
Santa Luzia Do Itanhhy	17 a 19		20	17 a 19	20	21	17 a 20	21	22
Santa Rosa De Lima	16 a 18		19	16 a 18	19	20	16 a 19		20
Santana Do São Francisco	16 a 18		19	16 a 18	19		16 a 19	20	

Santo Amaro Das Brotas	17 a 18	19		17 a 19	20		17 a 19	20	21
São Cristóvão	17 a 19		20	17 a 19	20	21	17 a 20	21	
São Domingos	16 a 17	18	19	16 a 18	19		16 a 19		20
São Francisco	16 a 18			16 a 18	19		16 a 19		20
São Miguel Do Aleixo	16 a 17	18		16 a 18		19	16 a 18	19	
Simão Dias	15 a 16	17	18	15 a 17	18		15 a 18		19
Siriri	16 a 18		19	16 a 18	19	20	16 a 19		20
Telha	16 a 17	18		16 a 18		19	16 a 19		
Tobias Barreto	16 a 17	18		16 a 18	19		16 a 18	19	20
Tomar Do Geru	17 a 18	19		17 a 19		20	17 a 19	20	21
Umbaúba	17 a 19		20	17 a 19	20		17 a 20	21	

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Amparo De São Francisco			16	16			16	17	
Aquidabã		16		16			16	17	
Aracaju	17		18	17	18	19	17 a 18	19	
Araúá		17	18	17	18	19	17 a 18	19	
Areia Branca			17		17	18	17	18	19
Barra Dos Coqueiros	17		18	17	18		17 a 18		19
Boquim		17		17	18		17	18	19
Brejo Grande			17	17			17	18	
Campo Do Brito		16	17	16	17		16 a 17		18
Canhoba	15		16	15 a 16			15 a 16	17	
Canindé De São Francisco									13
Capela	16		17	16	17		16 a 17		18
Carira		14	15	14	15		14 a 15		16
Carmópolis		17		17		18	17	18	
Cedro De São João		16		16		17	16	17	
Cristinápolis		17	18	17	18		17 a 18	19	
Cumbe			16	16			16	17	
Divina Pastora	16		17	16	17	18	16 a 17	18	

Estância	17	18		17 a 18		19	17 a 18	19	
Feira Nova		15		15	16		15	16	17
Frei Paulo		15	16	15	16		15	16	17
Gararu		15		15		16	15	16	
General Maynard		17		17		18	17	18	
Gracho Cardoso	15		16	15	16		15 a 16		17
Ilha Das Flores			17	17			17	18	
Indiaroba		18		18		19	18 a 19		
Itabaiana		16	17	16	17		16 a 17		18
Itabaianinha		17		17		18	17	18	19
Itabi	15			15	16		15 a 16		17
Itaporanga D'Ajuda	17		18	17 a 18		19	17 a 18	19	
Japaratuba	16		17	16	17	18	16 a 17	18	
Japoatã	16		17	16	17		16 a 17		18
Lagarto		16	17	16	17	18	16 a 17	18	19
Laranjeiras		17		17	18		17	18	19
Macambira			16		16		16	17	
Malhada Dos Bois		16		16		17	16 a 17		
Malhador	16		17	16	17	18	16 a 17		18
Maruim		17		17		18	17	18	19
Moita Bonita		16		16		17	16	17	18
Monte Alegre De Sergipe		14			14	15	14	15	
Muribeca		16		16		17	16 a 17		
Neópolis	16		17	16	17		16 a 17		18
Nossa Senhora Aparecida		15		15		16	15	16	
Nossa Senhora Da Glória			15		15		15		16
Nossa Senhora Das Dores		16		16		17	16	17	18
Nossa Senhora De Lourdes	15		16	15	16		15 a 16		17
Nossa Senhora Do Socorro		17	18	17	18		17 a 18		19
Pacatuba			17	17			17	18	
Pedra Mole		15	16	15		16	15	16	17

Pedrinhas		17		17	18		17	18	19
Pinhão		15			15	16	15	16	
Pirambu		17		17		18	17	18	
Poço Redondo		13			13	14		13 a 14	
Poço Verde		14		14		15	14	15	
Porto Da Folha		14	15	14	15		14	15	16
Propriá		16		16		17	16 a 17		
Riachão Do Dantas		16	17	16	17	18	16 a 17	18	19
Riachuelo			17		17	18	17	18	
Ribeirópolis			16		16	17	16	17	
Rosário Do Catete		17		17		18	17	18	
Salgado		17	18	17	18	19	17 a 18	19	
Santa Luzia Do Itanhhy	17		18	17 a 18		19	17 a 18	19	
Santa Rosa De Lima	16		17	16	17		16 a 17		18
Santana Do São Francisco	16			16	17		16 a 17		18
Santo Amaro Das Brotas		17		17	18		17 a 18		19
São Cristóvão	17		18	17	18	19	17 a 18	19	
São Domingos		16		16		17	16	17	18
São Francisco		16		16		17	16 a 17		
São Miguel Do Aleixo			16		16		16	17	
Simão Dias		15		15		16	15	16	17
Siriri	16		17	16	17		16 a 17		18
Telha		16		16			16	17	
Tobias Barreto			16		16	17	16	17	18
Tomar Do Geru		17			17	18	17	18	19
Umbaúba		17	18	17	18		17 a 18	19	

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO IV								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Amparo De São Francisco									16
Aquidabã									16
Aracaju			17		17		17	18	
Araúá					17		17	18	
Areia Branca						17		17	

Nossa Senhora Das Dores						16		16	
Nossa Senhora De Lourdes					15		15		
Nossa Senhora Do Socorro					17			17	18
Pacatuba									17
Pedra Mole						15		15	
Pedrinhas						17		17	18
Pinhão						15			15
Pirambu						17		17	
Poço Redondo									13
Poço Verde						14		14	
Porto Da Folha						14		14	
Propriá						16		16	
Riachão Do Dantas			16		16			16	17
Riachuelo						17		17	
Ribeirópolis									16
Rosário Do Catete						17		17	
Salgado					17			17 a 18	
Santa Luzia Do Itanhy			17	17		18	17	18	19
Santa Rosa De Lima			16		16		16		17
Santana Do São Francisco					16		16		
Santo Amaro Das Brotas						17		17	18
São Cristóvão			17		17		17	18	
São Domingos					16			16	17
São Francisco						16		16	
São Miguel Do Aleixo									16
Simão Dias						15		15	
Siriri					16		16		17
Telha									16
Tobias Barreto						16		16	
Tomar Do Geru						17		17	18
Umbaúba			17		17		17	18	